

À Conversa...



Fundamentação Legal do NSEA

Dificuldades de Aprendizagem



Núcleo de Serviços Especializados de Apoio
2012

Fundamental Legal do NSEA

Em Portugal:

Antes de 25 Abril 1974 –
Separação / Culpa / Isolamento
1975 :
Constituição das Cooperativas Cerci
Anos 1980 :
SADA – Serviços de Apoio às Dif. de
Aprendizagem;
EEE – Equipas de Educação Especial
1991 – publicação do Decreto-lei nº 319/91,
de 23 de Agosto

ESCOLA PARA TODOS

2001 – Necessidade de relatório clínico
2008 – implementação da CIF

No Mundo:

1994 – Junho : Unesco promove a
DECLARAÇÃO de SALAMANCA:

A Escola é Para Todos

2007 – 30 de Maio: ONU adota a
Convenção dos Direitos das Pessoas
Com Deficiência

2009 – 7 de Maio: Portugal ratifica
a Convenção e o anexo da mesma

Núcleo de Serviços Especializados de Apoio
2012

Fundamental Legal do NSEA

PERFIL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Despacho conjunto n.º 198/99, de 3 de Março

Competências de análise crítica;
Competências de intervenção;
Competências de formação, de supervisão e de avaliação;
Competências de consultoria

Funções dos professores de Educação Especial

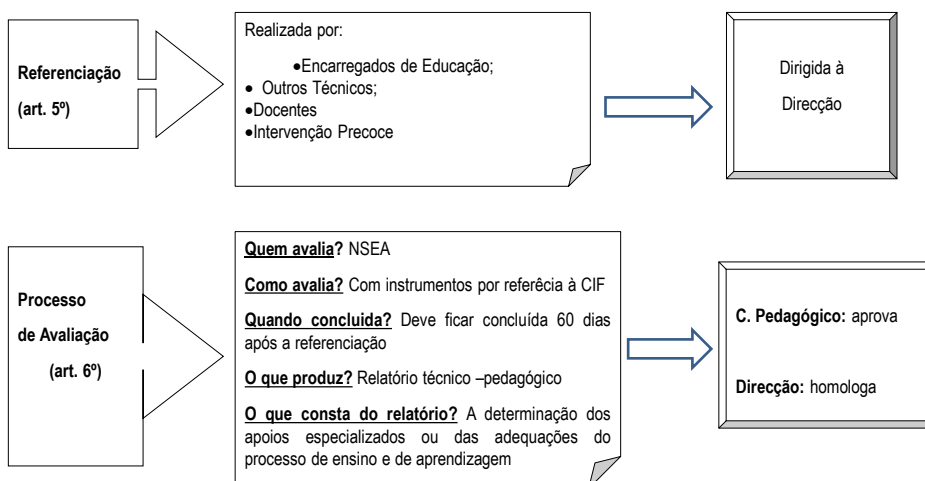
Despacho nº 10856/05, de 13 de Maio – ponto 12

Colaborar;
 Contribuir;
 Apoiar;
 Participar;
 Elaborar

Nucleo de Serviços Especializados de Apoio
 2012

REFERENCIAR ALUNOS

Decreto-lei nº 3/08, de 7 de Janeiro com a primeira alteração, por apreciação parlamentar, introduzida pela **Lei nº 21/08, de 12 de Maio**



Nucleo de Serviços Especializados de Apoio
 2012

CONVENÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

✓ publicados os Decretos [nº71/2009](#) e [nº72/2009](#), que ratificam a referida Convenção e Protocolo Opcional

Trata-se de um marco histórico, representando um importante instrumento legal no reconhecimento e promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência e na proibição da discriminação contra as estas pessoas em todas as áreas da vida, incluindo ainda previsões específicas no que respeita à reabilitação e habilitação, educação, saúde, acesso à informação, serviços públicos, etc.

Simultaneamente à proibição da discriminação, a Convenção responsabiliza toda a sociedade na criação de condições que garantam os direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

A par da responsabilização de toda a sociedade no combate à discriminação das pessoas com deficiência, é instituído um sistema de monitorização internacional da aplicação da Convenção, através do qual o Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiência, criado pela Convenção e composto por peritos independentes, analisará os progressos verificados a nível nacional, com base em relatórios nacionais apresentados pelos Estados Parte.

Nucleo de Serviços Especializados de Apoio
2012



Nucleo de Serviços Especializados de Apoio
2012

DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM



Núcleo de Serviços Especializados de Apoio
2012

Dificuldades de Aprendizagem

Um aluno tem
Dificuldades de Aprendizagem
quando existe comprometimento

- Na memória
- Na Atenção
- Na Metacognição
- No tempo Cognitivo

Núcleo de Serviços Especializados de Apoio
2012

Dificuldades de Aprendizagem

<p>MEMÓRIA</p> <p>Capacidade de reter informação a curto, médio e longo prazo</p>	<p>ATENÇÃO</p> <p>Capacidade de se manter “vigilante” durante tempos de cerca de 15 a 20 minutos</p>
<p>METACOGNIÇÃO</p> <p>Capacidade de resolver correctamente as questões quotidianas aplicando os conhecimentos adquiridos</p>	<p>TEMPO COGNITIVO</p> <p>Tempo que demora a dar uma resposta correcta</p>

Núcleo de Serviços Especializados de Apoio
2012

Dificuldades de Aprendizagem

<p>Problemas de Aprendizagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Origem intrínseca ou extrínseca • Q.I. inferior à média ou médio • Pode existir ou não uma discrepância entre o potencial intelectual e o desempenho académico • Carácter temporário ou permanente 	<p>Dificuldades de Aprendizagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Origem intrínseca • Q.I., pelo menos, médio • Discrepância entre potencial intelectual e o desempenho académico • Carácter permanente
---	---

Núcleo de Serviços Especializados de Apoio
2012



"Nunca se deve consentir em rastejar quando se sente um impulso para voar."
(Helen Keller)

/.../Uma das meninas, com Síndrome de Down, ajoelhou, deu um beijo no garoto e disse: "Pronto, agora vai sarar". E todos os nove competidores deram os braços e andaram juntos até a linha de chegada. "

Núcleo de Serviços Especializados de Apoio
2012